

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 39, de 06 de agosto de 2019, "que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício 2019 pela fonte de superávit financeiro em favor do serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências"

PROTOCOLO Nº: 1958/2019.

DATA DA ENTRADA: 06/08/2019.

LIDO NA SESSÃO DE:	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
LIDO Na Sessão de 12/08/2019		

DATA	COMISSÃO
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☒ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



LEITURA NA SESSÃO

12/08/19

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0813/2019-GP/PMC

Cáceres - MT, 05 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

Identificação Interna.: Memorando nº 17.026/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 06/08/2019
Horas 09:04, Sob nº 1958
Ass. *[Assinatura]*
Protocolo Externo

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse Egrégio Parlamento o Projeto de Lei nº 039, de 05/08/2019, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício 2019 pela fonte de superávit financeiro em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências*, anexo.

O presente Projeto de Lei originou-se do pedido formulado pela Autarquia Águas do Pantanal, através do OF nº 544/2019 – ÁGUAS DO PANTAL, tramitado através do Memorando nº 16.954/2019, de 30/07/2019.

O Crédito Adicional Especial a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 7.002.051,99 (sete milhões dois mil cinquenta reais e noventa e nove centavos), cujos recursos serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

A referida matéria tem por finalidade dar suporte orçamentário à despesa decorrente das atividades, de modo geral, desenvolvidas pela Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Para instrução do presente, visando subsidiar a análise dos nobres vereadores, seguem:





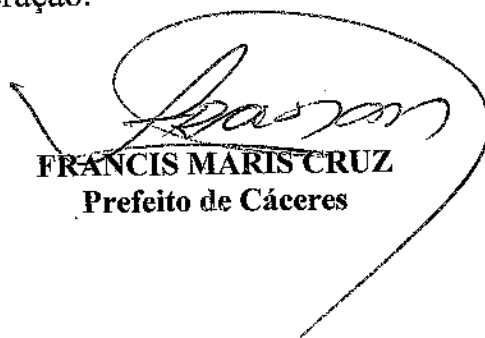
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 761/2019-GP/PMC - fls. 02

1. Balanço Financeiro 2018 – Anexo 13, Anexo 14, Anexo 14A e Anexo 14C – Isolado 4 – Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Ante a importância desta matéria, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem-na, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.



FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROJETO DE LEI Nº 039, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício 2019 pela fonte de superávit financeiro em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.002.051,99 (sete milhões dois mil e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a cobrir despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal pela suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 04 18 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		
UNIDADE: 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		
17 512 1007 2211 MAN E ENC C AS ATIVIDADES		
3.3.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 800.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPE. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADA	R\$ 1.320.000,00
3.3.90.35	SERVIÇO DE CONSULTORIA	R\$ 100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.250.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 750.000,00
17 512 1011 2212 MAN C/AS ATIV DE COLETA, DESTINAÇÃO DO LIXO E ADM		
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	R\$ 200.000,00
17 512 1011 1205 CONST AMPL, REFOR, E/OU ADEQUA. DA REDE DE AGUA - ETA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.562.051,99
TOTAL		R\$ 7.002.051,99

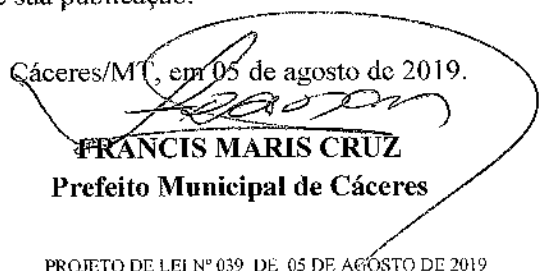
FONTE: 0.3.00.000000 110.000 – Superávit Financeiro

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

Art. 4º O poder Executivo fica autorizado a proceder readequação na lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018- LOA /2019, Lei Nº 2.676, de 30 de julho de 2018- LDO/2019 e na Lei 2.618/2017 – Plano Plurianual e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 05 de agosto de 2019.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres